



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 12/2016

No dia 01 de fevereiro de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por SRP nº 12/2016 pelas empresas: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 87.174.991/0001-07, com endereço na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº359, Tijuca, Alvorada/RS, representante legal Ulisses Germano Heit, RG: 4075025471 CPF: 805.272.050-87, neste ato representado por Wladimir da Rosa, RG: 2089550269, CPF: 835.076.630-15; **EDUARDO RITA BEM – EPP**, inscrita no CNPJ 18.539.470/0001-93, com endereço na Rua Irmão Francisco, nº55, sala 201, Humaitá, Porto Alegre/RS, representante legal Eduardo Rita Bem, RG: 5074152728, CPF: 018.789.330-60, neste ato representado por Márcio Lima Bem, RG: 1065549188, CPF: 910.674.300-59; **VENER PEREIRA DE SOUZA - DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ 09110229/0001-53, com endereço na Rua Texeira de Freitas, nº342, bairro Santo Antonio, Porto Alegre/RS, representante legal Vener Pereira de Souza, neste ato representado por Diego Paloski, CPF nº010.483.700-46, RG nº1076158862; **VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE-ME**, inscrita no CNPJ:14.682.896/0001-40, com endereço na Rua Alberto Silva, nº835, loja 2, bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, representante legal Veronica Maria Ferreira de Albuquerque, RG: 8114750171, CPF nº367.974.198-75, **lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.**

CLAUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão por SRP nº 12/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão por SRP nº 12/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAÚSULA 4ª – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2016.

Item	Unid	Descrição	Quant. Estimad a Anual	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	Litro	Álcool etílico hidratado 96° GL (92,8° INPM), acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	20	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	6,9000	138,00
02	Litro	Álcool gel antisséptico, refil com bico dosador, 800ml, fragrância aloe vera, embalagem refil plestim para dispenser. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro	60	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	15,5500	933,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
		na Anvisa.				
03	Litro	Alvejante líquido em embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	30	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	2,1500	64,50
04	Cento	Copo plástico descartável em polipropileno atóxico, branco leitoso, 50ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	1.500	EDUARDO RITA BEM - EPP	1,7900	2.685,00
05	Cento	Copo plástico descartável, branco leitoso em polipropileno atóxico, 200 ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	2.500	EDUARDO RITA BEM - EPP	3,9500	9.875,00
06	Unida de	Detergente em gel cristal, concentrado, embalagem 500 ml, fórmula com hidratante. A	30			

E

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.				
07	Unida de	Espanja multiuso, dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Embalada individualmente.	30	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	0,4200	12,60
08	Caixa	Filtro de papel, para coação de líquidos em alta temperatura, tamanho nº 103, 100% celulose, em textura especial, com micro furos, embalagem com 30 filtros, com selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na caixa.	100	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	4,3000	430,00
09	Unida de	Flanela branca para limpeza geral, tamanho aproximado 28cm x 38cm.	20	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	1,5500	31,00
10	Caixa	Fósforo longo, caixa com aproximadamente 240 unidades.	04	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	3,8000	15,20



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
11	Unidade	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1,8 litros.	40	VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME	75,0000 3.000,00
12	Unidade	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1 litro.	40	EDUARDO RITA BEM - EPP	55,0000 2.200,00
13	Embalagem	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, folhas simples, tamanho mínimo 24cm x 24cm, liso, alvura superior a 70%. Embalagem com 50 folhas.	150	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	1,64000 246,00
14	Unidade	Inseticida mata baratas, moscas e outros insetos. Odor suave, à base de água. Embalagem aerossol com, no mínimo 270 ml/237g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	15	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	10,4000 156,00
15	Pacote e	Lã de aço, pacote com 8 unidades de 60g. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem.	30	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500 49,50



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
16	Unidade	Lixeira de chão para banheiro, em polipropileno, não vazada, com tampa e pedal, capacidade de 12 litros, cor preto.	20	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	34,5000	690,00
17	Unidade	Lixeira redonda em polipropileno, não vazada, para escritório, capacidade de 12 litros, cor preto.	30	EDUARDO RITA BEM - EPP	18,5000	555,00
18	Unidade	Odorizante ambiental aerossol, fragrâncias variadas, contendo no mínimo 360 ml/293,6g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	120			
19	Unidade	Palha de aço média para uso doméstico.	10	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	0,5000	5,00
20	Caixa	Palitos de dente em madeira, caixa com 100 unidades.	30	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	0,7000	21,00
21	Unidade	Pano de copa em tecido 100% algodão, feito em saco alvejado, branco, com bainha, tamanho	20	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	4,0000	80,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
		aproximado 45cm x 70cm.				
22	Rolo	Papel higiênico folha dupla, extra luxo, 100% fibras celulósicas de alta qualidade (celulose virgem), 10cm x 200m.	1.000	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	8,4800	8.480,00
23	Embalagem	Papel toalha de mão, 100% celulose virgem, interfolhada simples com 3 dobras, 22cmx 23cm, embalagem com 6 fardos totalizando 2400 folhas.	100	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	49,5000	4.950,00
24	Embalagem	Prato plástico descartável, em polipropileno atóxico, diâmetro 21 cm, cor branco, embalagem com 10 unidades, informações do fabricante impressos na embalagem.	100	EDUARDO RITA BEM - EPP	3,1000	310,00
25	Embalagem	Sabão em pó. Embalagem pacote plástico de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	12	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	7,0000	84,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
26	Unidade	Sabonete líquido, refil com bico dosador, 800 ml, fragrância erva doce, para saboneteira tipo dispenser refil plestim. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	120	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA	8,5000	1.020,00
27	Embalagem	Saco de lixo, plástico biodegradável, capacidade 100 litros, embalagem com 10 unidades, na cor azul, 10 micras.	25	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	10,0000	250,00
28	Embalagem	Saco de lixo, plástico biodegradável, capacidade 30 litros, embalagem com 10 unidades, na cor azul, 10 micras.	50	VENER PEREIRA DE SOUZA (DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO)	3,5000	175,00
29	Unidade	Sacola plástica biodegradável – 60cm x 40cm, aproximadamente – 9 micras	1.000			
30	Unidade	Sacola plástica biodegradável - 33cm x 24cm, aproximadamente – 9 micras	1.000			



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a clausula 7 e subitem desta ata de registro, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, juntamente com os documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, discriminado todos os serviços prestados ou produtos entregues.

6.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, manter todas as suas certidões atualizadas e prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

CLAUSULA 7ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

a) Multa de até 50% da parcela não executada por inexecução parcial da Ata Contrato;

b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.

c) Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a CONTRATADA poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA 11° – DA GARANTIA

Prazo de garantia dos produtos: 12 meses com início na data da entrega, de acordo com informações descritas em cada item, as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.

CLAUSULA 12° – DO GESTOR/FISCAL DA ATA/CONTRATO

12.1 A fiscalização/gestão da presente ata/contrato será acompanhada pelo servidor(a) Ana Lucilia Marques, cujas atribuições compreendem:

12.1.1 Verificar as obrigações fiscais.

12.1.2 Autorizar a entrega/recebimento provisório e definitivo dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital;

12.1.3 Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

12.1.4 Informar à CONTRATADA sobre a rejeição do(s) produto(s) e marca(s);

12.1.5 Opinar sobre o(s) pedido(s) eventual(is) de troca(s) de marca(s) e/ou produto(s);

12.1.6 Aceitar o(s) pedido(s) da Contratada, desde que comprovado ser a troca de qualidade igual ou superior;

12.1.7 Caso surjam outras controvérsias ou dificuldades, fazer a instrução devida, para ser deliberado pela autoridade superior.

12.1.8 Notificar à Contratada nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

CLAUSULA 13° – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 24/02/2017.

CLAUSULA 14° – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 12/2016 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 24 de fevereiro de 2017.

Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDUARDO RITA BEM – EPP

VENER PEREIRA DE SOUZA - DISTRIBUIDORA SÃO LOURENÇO

VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE-ME

PP. EIDER THOMAS VENTURA FILHO
RG 9018846262